# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Contratos ..... 7
Aviso de Licitação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cajobi**
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

**Câmara Municipal de Cajobi**
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

**Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE**
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.395, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE DE CAJOBI."***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi – para prestação dos seguintes serviços:

**I** – na modalidade de atendimento de tratamento neuroevolutivo *Bobath* Infantil; Equoterapia Básico; Avaliações da GMFM Medidas da Função Motora Grossa e GMFM-88 & GMFM-66; Integração Sensorial; *Method Therapy Taping*; *Applied Behavior Analysis* (ABA) Análise do Comportamento Aplicada; e Método Pediasuit.

**II** – especialidades Fisioterapeuta com formação método Pediasuit (básico e avançado) e Conceito Neuroevolutivo de Tratamento *Bobath* Infantil, Fisioterapeuta com formação em Equoterapia (básico), Terapeuta Ocupacional com formação em Integração Sensorial, Fonoaudióloga com formação em Integração Sensorial e Psicólogo com formação *Applied Behavior Analysis* (ABA) Análise do Comportamento Aplicada;

**III** – corpo de profissionais específicos, o qual inclui:

**a)** Fisioterapeuta método Pediasuit e Conceito de Tratamento Neuroevolutivo Bobath Infantil;

**b)** Fisioterapeuta Equoterapia (básico);

**c)** Terapeuta Ocupacional - Integração Sensorial;

**d)** Fonoaudióloga - Integração Sensorial;

**e)** Psicólogo com formação *Applied Behavior Analysis* (ABA).

**Artigo 2º** - Para fins do referido Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor mensal total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelos serviços descritos no artigo anterior, respeitado o limite de 200 (duzentas) horas semanais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se todas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 03 de fevereiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º -** Fica instituído, o Programa de Recuperação de Tributos - REFIS MUNICIPAL, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativo a tributos municipais, vencidos, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não**,** em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - O REFIS a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, com dispensa da multa e dos juros moratórios do tributo atualizado monetariamente até a data da opção.

**§ 1º** - A apuração, consolidação e liquidação dos débitos tributários nos termos do Programa de Recuperação de Tributos a que se refere o artigo 1º, será devidamente cadastrada para pagamento de acordo com os seguintes critérios:

**I** – pagamento em até 03 parcelas, serão reduzidos 100% (cem por cento) dos acréscimos de juros e multas.

**II** – pagamento de 4 e 6 parcelas, serão reduzidos 60% (sessenta por cento) dos acréscimos de juros e multas;

**§ 2º** - Poderá ser concedido parcelamento do valor principal do tributo atualizado, sem incidência de juros ou multa de que trata o *caput* deste artigo, cuja parcela mínima a ser paga deverá ser de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), observado o limite máximo de parcelas;

**§ 3º** - O pagamento à vista ou da 1ª parcela do acordo, deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do Requerimento de Adesão ao Programa a ser preenchido pelo contribuinte e protocolado na Secretaria da Fazenda, durante o período de vigência desta Lei.

**§4º** - O Contribuinte será excluído do programa, diante

da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I** – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

**II** – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e

**III** - inadimplência, por dois meses consecutivos ou intercalados.

**§ 5º** - A exclusão do programa implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em sua totalidade, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa.

**Art. 3º** - A inclusão ao programa fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas em recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem como a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se alicerça o pleito judicial ou administrativo.

**Art. 4º** - O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento do débito dentro do prazo estipulado no § 1º do art. 2º desta Lei, ou, o não pagamento de duas parcelas, seja qual for o motivo determinante, implicará a perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou se esta já estiver proposta, a execução será retomada nos próprios autos, tornando sem efeito o respectivo acordo, extinguindo o benefício, voltando a incidir sobre a dívida restante todos os encargos legais, multa e juros proporcionalmente.

**Art. 5º** - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas, a qualquer título.

**Art. 6º** - Em se tratando de quitação de créditos tributários cujos processos se encontrem em fase de execução deverá ser ouvida a Assessoria Jurídica do Município, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais e outros consectários legais.

**Parágrafo Único** – Os optantes pelo Programa de Recuperação de Tributos, ficam isentos do pagamento de honorários advocatícios partir do termo de adesão, não cabendo ressarcimento dos mesmos já recolhidos.

**Art. 7º** - O prazo para adesão ao programa encerra-se em 60 (sessenta) dias contados do dia 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado através de Decreto a critério da Administração.

**Art. 8º** - Os efeitos da presente lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de fevereiro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

## Portarias

### PORTARIA Nº 12.894, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 6ª PARTE DE VENCIMENTOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica **concedido** a partir de 27 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO GARCIA DA COSTA FILHO,** R.G. nº 26.728.216-3 SSP/SP, ocupante do cargo "**Auxiliar de Enfermagem**", que foi nomeado através de Acesso Público pela Portaria nº 1.367, em 28 de dezembro de 2001, **pagamento de 6ª parte de vencimentos**, sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

**Artigo 2º** - O pagamento de 6ª parte de vencimentos de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordocom a Lei Municipal nº 1.463, de 07 de maio de 1999, que "Dispõe sobre pagamento de 6ª parte de vencimentos a Servidores Municipais".

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2022.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

### PORTARIA Nº 12.895, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 6ª PARTE DE VENCIMENTOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica **concedido** a partir de 27 de janeiro de 2022, a Servidora Público Municipal **CRISTIANE PERPETUA DA SILVA EZIQUIEL,** R.G. nº 32.576.633-2 SSP/SP, ocupante do cargo "**Orientador de Saúde**", que

foi nomeada através de Concurso Público em 03 de abril de 2000, **pagamento de 6ª parte de vencimentos**, sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

**Artigo 2º** - O pagamento de 6ª parte de vencimentos de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordocom a Lei Municipal nº 1.463, de 07 de maio de 1999, que "Dispõe sobre pagamento de 6ª parte de vencimentos a Servidores Municipais".

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.896, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

***"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** - Fica **dispensada** a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2022, a Servidora **RENATA CRISTINA BOSI NEVES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.751.796-2 SSP/SP, do cargo de "**Professor de Educação Básica I**", que vinha exercendo, que foi nomeada através Concurso Público pela Portaria nº 6.136, de 17 de maio de 2012.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º.** - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.897, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica **concedido** pelo período de 27 de janeiro de 2022 a 23 de abril de 2022, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 21 de julho de 2014 a 13 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal **SIRLENE ROSÂNGELA DE OLIVEIRA**, R.G. nº 18.097.842 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.898, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

***"DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE LICENÇAGESTANTE"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica **concedido** pelo período de 24 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022, **Licença Gestante**, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009 a Servidora Pública Municipal **WALKYRIA FLEURY CHEIDA,** R.G. nº 29.246.639-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.899, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES***

***PARTICULARES"***

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA,** Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2022, **licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal **PRISCILA DAMICO,** R.G. nº 27.866.962-1 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.900, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA RELATIVA AO MÉRITO POR ASSIDUIDADE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 51/2010".*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica atribuída aos servidores abaixo especificados, integrantes do quadro do magistério público municipal, a pontuação relativa ao mérito por assiduidade referente ao ano de 2021, conforme segue:

| NOME DO PROFESSOR | Pontuação | OBS: |
|---|---|---|
| Adriana A. Bessa de Oliveira | 0,5 | |
| Adriana Fernandes | 0,5 | |
| Adriana Matilde Depieri Veiga | 0,5 | |
| Alice Cassiana Miatello de Oliveira | 0,5 | |
| Ana Rosa Storto Gonçalves | 0,0 | |
| André Ricardo Pampanin | 0,5 | |
| Andréa C. Peruchi | 0,5 | |
| Andreia de Almeida Pereira Bonifácio | 0,5 | |
| Andresa Aparecida Peres (1º Cargo) | 0,5 | |
| Andresa Aparecida Peres (2º Cargo) | 0,0 | |
| Andreza Fonseca Somer (PEF II - Língua Portuguesa) | 0,5 | |
| Andreza Fonseca Somer (PEF II - Inglês) | 0,5 | |
| Carina Vanzella Sandrini (PEF II - Matemática) | 1,0 | |
| Carla Adriana N. de Toffolli (PEF I) | 1,0 | |
| Carla Adriana N. de Toffolli (PEF II - Artes) | 1,0 | |
| Cássia Rita Tomaz Menésio | 1,0 | |
| Catrini Ramos Buosi Lente | 0,5 | |
| Claudia Aparecida Vilha de Castro | 0,0 | |
| Claudia K. Barbarelli | 0,5 | |
| Claudia Tatiani Manfredo Coatti | 0,5 | |
| Claudineia Vassoura Alves | 1,0 | |
| Daniele Aparecida Lopes | 1,0 | |
| Ednalva Perpétua Peres (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Ednalva Perpétua Peres (PEF II- Matemática) | 0,0 | |
| Eliana Aparecida Roso | 0,0 | |
| Eliane Araujo Silva | 0,5 | |
| Érica Cristiane Basso Pignatari | - | Afastada |
| Érica P. Bevilaqua Oliveira | 0,5 | |
| Francieli Roberta de Castro Visconde | 1,0 | |
| Ieda Oliveira Haines | 0,0 | |
| Isabel Cristina Pereira dos Santos | 1,0 | |
| Kelly Cristina de Oliveira (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Kelly Cristina de Oliveira (PEF II – Inglês) | 0,0 | |
| Laraiza Maria Prates Neto | 0,0 | |
| Leia Batalha | 0,5 | |
| Lenira Ap. Torres (PEF II – Língua Portuguesa) | 0,0 | |
| Lenira Ap. Torres (PEF II – Inglês) | - | Afastada |
| Luciana dos Santos Marcelino | 1,0 | |
| Lucimar Maria Fernandes Rosa | 0,5 | |
| Mara Lucia Fatarelli Amaral | 0,0 | |
| Marcélia Colato | 0,5 | |
| Marcia Ap. Martinho Geraldo | - | Aposentou |
| Márcia de Fátima R. Oliveira | 1,0 | |
| Márcia Maria M. Sanches | 0,5 | |
| Marcia Regina Alberto Alves | 0,5 | |
| Marcos Ap. Valentin | 0,5 | |
| Maria Aparecida B. Caldeira Motta | 0,0 | |
| Maria Aparecida Pazin Pessi | 0,0 | |
| Maria Elisabete Marchioni Vittorelli | 0,0 | |
| Maria Izilda Facio Garcia | 1,0 | |
| Maria Regina Vassoler Nogarol | 0,0 | |
| Maria Teresa dos Santos Mendes | 1,0 | |
| Maristela Cazotto Storto Saraiva | 0,5 | |
| Marta Regina Vizel Gomes | 0,5 | |
| Matilde M. de Oliveira Sandrini | 0,5 | |
| Monica Gabriela Castro | 0,0 | |
| Natalia Maria Lopes | 0,5 | |
| Osvaldo Leardini Junior (Professor Adjunto II) | 0,5 | |
| Osvaldo Leardini Junior (PEF II – Educação Física) | 0,5 | |
| Patrícia Utwari | 0,5 | |
| Paulo Sergio Alberto | 1,0 | |
| Priscila Damico | 0,0 | |
| Rachel Brosch Vanzella (Professor Adjunto II) | 1,0 | |
| Rachel Brosch Vanzella (PEF II - Inglês) | 0,5 | |
| Regiani Ap. L. M. Maziero | 1,0 | |
| Renata Cristina Bosi | - | Afastada |
| Renata C. Sandrini Turco | 0,5 | |
| Renata Mulina da Silva Teles | 0,0 | |
| Renata Vicente Sandrini | 0,5 | |
| Rita de Cássia Pazin | 0,0 | |

| | | |
|---|---|---|
| Rosangela Aparecida Pessi de Oliveira | 0,5 | |
| Rosani de F. Guariente Oliveira | - | Aposentou |
| Rosimeire Ap. Paneco Vituzzo | 0,5 | |
| Sabrina Somer | 0,0 | |
| Sandra Grassi Righetti | 1,0 | |
| Silvana Lenice Garcia | 1,0 | |
| Simone Ap. Viana Pinto | 0,5 | |
| Tassiana Fornazari Lente Sandrini | 1,0 | |
| Vanessa Detofolli da Silva | 0,0 | |
| Vinicius das Neves | 1,0 | |

**Artigo. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.358, de 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 1º. de fevereiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

=THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=
Secretário

.....

**PORTARIA Nº 12.901, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a atribuição de pontos aos servidores que especifica, relativa a dedicação exclusiva no cargo, para fins do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei Complementar nº. 51/2010".*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica atribuída aos servidores abaixo especificados, integrantes do quadro do magistério público municipal, a pontuação relativa à dedicação exclusiva no cargo, referente ao ano de 2021, conforme segue:

| NOME DO PROFESSOR | Pontuação | OBS: |
|---|---|---|
| Adriana A. Bessa de Oliveira | 0,5 | |
| Adriana Fernandes | 0,5 | |
| Adriana Matilde Depieri Veiga | 0,0 | |
| Alice Cassiana Miatello de Oliveira | 0,5 | |
| Ana Rosa Storto Gonçalves | 0,5 | |
| André Ricardo Pampanin | 0,0 | |
| Andréa C. Peruchi Campos | 0,5 | |
| Andreia de Almeida Pereira Bonifácio | 0,5 | |
| Andresa Aparecida Peres (1º Cargo) | 0,0 | |
| Andresa Aparecida Peres (2º Cargo) | 0,0 | |
| Andreza Fonseca Somer (PEF II – Língua Portuguesa) | 0,0 | |
| Andreza Fonseca Somer (PEF II – Inglês) | 0,0 | |
| Carina Vanzella Sandrini (PEF II – Matemática) | 0,0 | |
| Carla Adriana N. de Toffolli (PEF I) | 0,0 | |
| Carla Adriana N. de Toffolli (PEF II – Artes) | 0,0 | |
| Cássia Rita Tomaz Menésio | 0,5 | |
| Catrini Ramos Buosi Lente | 0,0 | |
| Claudia Aparecida Vilha de Castro | 0,5 | |
| Claudia K. Barbarelli | 0,5 | |
| Claudia Tatiani Manfredo Coatti | 0,5 | |
| Claudineia Vassoura Alves | 0,5 | |
| Daniele Aparecida Lopes | 0,5 | |
| Ednalva Perpétua Peres (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Ednalva Perpétua Peres (PEF II – Matemática) | 0,0 | |
| Eliana Aparecida Roso | 0,5 | |
| Eliane Araujo Silva | 0,5 | |
| Érica Cristiane Basso Pignatari | - | afastada |
| Érica P. Bevilaqua Oliveira | 0,5 | |
| Francieli Roberta de Castro Visconde | 0,5 | |
| Ieda Oliveira Haines | 0,5 | |
| Isabel Cristina Pereira dos Santos | 0,0 | |
| Kelly Cristina de Oliveira (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Kelly Cristina de Oliveira (PEF II – Inglês) | 0,0 | |
| Laraiza Maria Prates Neto | 0,5 | |
| Leia Batalha | 0,5 | |
| Lenira Ap. Torres (PEF II – Língua Portuguesa) | 0,0 | |
| Lenira Ap. Torres (PEF II – Inglês) | - | afastada |
| Luciana dos Santos Marcelino | 0,5 | |
| Lucimar Maria Fernandes Rosa | 0,0 | |
| Mara Lucia Fatarelli Amaral | 0,5 | |
| Marcélia Colato | 0,5 | |
| Marcia Ap. Martinho Geraldo | - | aposentou |
| Márcia de Fátima R. Oliveira | 0,5 | |
| Márcia Maria M. Sanches | 0,5 | |
| Marcia Regina Alberto Alves | 0,5 | |
| Marcos Ap. Valentin | 0,0 | |
| Maria Aparecida B. Caldeira Motta | 0,5 | |
| Maria Aparecida Pazin Pessi | 0,5 | |
| Maria Elisabete Marchioni Vittorelli | 0,5 | |
| Maria Izilda Facio Garcia | 0,0 | |
| Maria Regina Vassoler Nogarol | 0,5 | |
| Maria Teresa dos Santos Mendes | 0,0 | |
| Maristela Cazotto Storto Saraiva | 0,5 | |
| Marta Regina Vizel Gomes | 0,0 | |
| Matilde M. de Oliveira Sandrini | 0,0 | |
| Monica Gabriela Castro | 0,5 | |
| Natalia Maria Lopes | 0,5 | |
| Osvaldo Leardini Junior (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Osvaldo Leardini Junior (PEF II – Educação Física) | 0,0 | |
| Patrícia Utwari | 0,5 | |
| Paulo Sergio Alberto | 0,5 | |
| Priscila Damico | 0,0 | |
| Rachel Brosch Vanzella (Professor Adjunto II) | 0,0 | |
| Rachel Brosch Vanzella (PEF II - Inglês) | 0,0 | |
| Regiani Ap. L. M. Maziero | 0,0 | |
| Renata Cristina Bosi | - | afastada |
| Renata C. Sandrini Turco | 0,0 | |
| Renata Mulina da Silva Teles | 0,5 | |
| Renata Vicente Sandrini | 0,0 | |
| Rita de Cássia Pazin | 0,5 | |
| Rosangela Aparecida Pessi de Oliveira | 0,5 | |
| Rosani de F. Guariente Oliveira | - | afastada |
| Rosimeire Ap. Paneco Vituzzo | 0,5 | |
| Sabrina Somer | 0,5 | |

| | | |
|---|---|---|
| Sandra Grassi Righetti | 0,0 | |
| Silvana Lenice Garcia | 0,5 | |
| Simone Ap. Viana Pinto | 0,5 | |
| Tassiana Fornazari Lente Sandrini | 0,5 | |
| Vanessa Detofolli da Silva | 0,5 | |
| Vinicius das Neves | 0,0 | |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.359, de 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de fevereiro de 2022.

=GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA=
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

=THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=
Secretário

.....

## Licitações e Contratos

### Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº014/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022**
**CONVITE Nº003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAL PARA MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: DRIELI MARQUES PINTO 41036783804 / CNPJ Nº25.098.306/0001-53

VALOR DO CONTRATO: R$34.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 À 03/02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº015/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022**
**CONVITE Nº002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, RECARGA DE TONER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: JOSE MARCOS ALVES 14435968843 / CNPJ Nº20.230.585/0001-43

VALOR DO CONTRATO: R$76.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 À 03/02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº017/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2022**
**CONVITE Nº005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: ZELIA SOUZA PEGO ZORZE / CNPJ Nº05.041.260/0001-29

VALOR DO CONTRATO: R$162.750,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 À 03/02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº018/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2022**
**CONVITE Nº004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: JOSE ANTONIO HERNANDES MORENO SOLER / CNPJ Nº62.990.163/0001-16

VALOR DO CONTRATO: R$162.750,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 À 03/02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº016/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022**
**CONVITE Nº002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, RECARGA DE TONER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: JONAS CENTURION BASSI &CIA LTDA / CNPJ Nº07.980.244/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$39.809,70

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2022 À 03/02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013




### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022**

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, PINTURA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI**". A Comissão Permanente de Licitações de Cajobi torna público que realizará, às 08:00 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Cajobi, situada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. O Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00hs as 17:00hs. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17)3563-9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de fevereiro de 2022.

.....